



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120180002277

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Centro Administrativo da Bahia, nº 415, Andar 3, CEP: 41.745-002, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Externa Independente.
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n. 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal n. 10.520/2002, no que couber, e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

2. DA ABERTURA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 08 de novembro de 2018 às 10:00 horas, no endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia.
- 2.2. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal da BAHIAINVESTE, www.bahiainveste.ba.gov.br, ou ainda, na sede da BAHIAINVESTE, no horário comercial, e poderão ser retirados junto ao(a) Pregoeiro(a) e ou membros da equipe de apoio.
- 2.3. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da BAHIAINVESTE, através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, ou através dos telefones (71) 3116-5888/5798.

3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de Auditoria Externa para exame independente das demonstrações financeiras, adequação dos controles internos, registros e procedimentos contábeis e fiscais, preparados e adotados pela organização, apoiando a governança corporativa com diagnósticos que contemplem os temas contábeis, tributários, controles internos e temas correlatos, mediante apresentação de relatório circunstanciado sobre as contas do exercício e emissão de parecer, conforme especificações do Termo de Referência.

4. DO PREÇO MÁXIMO

- 4.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal n. 13.303/16.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

4.2. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas neste edital, em consonância com a legislação específica e vigente.

5.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretroatável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

5.3. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVESTE;
- II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
- III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
- IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

5.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;
- II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da BAHIAINVESTE;
 - b. empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
- III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.

5.5. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.6. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.

5.7. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.8. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.

5.9. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital, conforme Modelo previsto no Anexo IV deste Edital.

5.10. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.11. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- 5.11.1 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 5.12. Como condição prévia ao envio dos documentos, o/a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
 - II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO::>).
- 5.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do/da Pregoeiro.
- 5.13. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 5.14. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.
- 5.15. Induzir o(a) Pregoeiro(a) erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes, ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 6.2. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no local, data e hora designada para a sessão de abertura:
- a) o contrato social, original ou cópia autenticada, acompanhado da cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação, ou procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, conforme modelo do anexo III.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- a.1 Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e, ainda, através de carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo anexo III, devendo identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- b) O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
- 6.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 6.5. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos na presente licitação, conforme modelo anexo V.
- 6.6. As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para obtenção dos benefícios da Lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração, devidamente registrada nas juntas comerciais ou no registro civil de pessoas jurídicas, declarando ser a empresa licitante Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou opção do simples nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.7. Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 7 deste edital.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. O(A) Pregoeiro(a) receberá até as 10h:00min, do dia 08 de novembro de 2018 os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” e “ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”, ambos contendo a seguinte indicação:

BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE
PROPONENTE: _____
ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE
PROPONENTE: _____
ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- 7.2. Os envelopes 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 8 e 9 respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:
- Claramente identificados com este edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
 - Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se tornem ilegíveis;
 - A proposta de preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço Completo;
- 7.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.
- 7.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja: **se da matriz**, todos da matriz, **se de alguma filial**, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 01

- 8.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via, conforme sugerido no modelo anexo VI, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:
- A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
 - Preço Global do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
 - Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
 - Declaração de que o Licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
 - Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais encargos inclusos na proposta.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 02

- 9.1. A licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos de habilitação devidamente autenticados ou através de original, relacionados a seguir.
- 9.2. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:
- De registro público, no caso de empresário individual.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277

- b) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos sócios da empresa;

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Declaração expressa da empresa licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo V;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VII deste Instrumento.

9.4. Para fins de comprovação da Qualidade Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;
- b) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IX;
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- d) Comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
- e) Comprovação de Capacidade técnica em nome da empresa, que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópias de contratos, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos na área pública no Anexo I – Termo de Referência.

9.5. Qualificação Econômico Financeira, a ser comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1 O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1 (um).
- c) O cálculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com os valores extraídos do balanço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da sessão de abertura e julgamento da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- e) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10%) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.
- 9.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente **inabilitado**;
- 9.7. Os documentos de Habilitação **DEVEM ser apresentados no original, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada**, seja por cartório ou oficial de registro competente.
- 9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a), **EXCEPCIONALMENTE** e, à título de saneamento, autenticar os documentos de habilitação, quando do recebimento físico.
- 9.9. **Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.**
- 9.10. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 9.11. O teor dos documentos de habilitação **PODERÃO** ser destacados, por meio de **realce de texto**, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada à validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002, no que couber, e da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários;
- 11.3. Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 6 deste Edital;
- 11.4. Iniciada a sessão de lances, não cabe desistência da proposta. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- 11.5. O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes;
- 11.6. Será feita a classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:
- a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 11.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 11.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 11.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 11.10. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;
- 11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.12. A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição;
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá intentar **negociação** com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições.
- 11.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço para cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- 11.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, e não havendo recursos, o licitante será declarado vencedor;
- 11.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante, após intentada negociação, declarado vencedor desta licitação;
- 11.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.22. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.23. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.
- 11.24. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.
- 11.24.1. Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; ou quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.24.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, em nova data a ser designada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.24.3. A convocação se dará por meio do portal eletrônico da BAHIAINVESTE (www.bahiainveste.ba.gov.br).

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:
- I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
 - II. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
 - III. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- IV. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
 - V. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
 - VI. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
 - VII. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;
 - VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irrealizáveis, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
 - IX. seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;
 - X. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 12.2. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.**
- 12.4. Poderá o(a) Pregoeiro(a) promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre.
- 12.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
- I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;
 - II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;
- 13.2. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 13.3. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

14. ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- 14.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, através do e-mail disposto no item 2. Para efeito da contagem de prazo, o e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.
- 14.2. No assunto do *e-mail* deverá constar:
 - a) Identificação do processo licitatório em questão;
 - b) Termo **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”**;
- 14.3. Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.
- 14.4. As respostas dadas aos esclarecimentos serão **exclusivamente** publicadas no portal eletrônico da BAHIAINVESTE, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 14.5. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento considerados tempestivos sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema de disputas utilizado pela BAHIAINVESTE.
- 14.6. O agendamento de visita técnica, quando cabível, para conhecimento dos locais e condições da prestação dos serviços, terá o mesmo tratamento de pedido de esclarecimento, sobretudo em relação aos prazos.
- 14.7. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do *e-mail* disposto no item 2 deste Edital, ou através de documento físico entregue na sede da BAHIAINVESTE, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia. **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.**
- 14.8. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 14.9. Decairá do direito de impugnar perante a BAHIAINVESTE as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito no subitem 14.7 deste Edital. **Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo/pela Pregoeiro.**
- 14.10. A impugnação feita pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 14.11. Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a BAHIAINVESTE procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável.
- 14.12. Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante e divulgada portal eletrônico utilizado pela BAHIAINVESTE, dando seguimento à licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- 14.13. Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações consideradas tempestivas sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no portal eletrônico utilizado pela BAHIAINVESTE.
- 14.14. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, manifestar e motivar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim desejando, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.15. Os documentos de recursos administrativos e representações deverão ser formalizados através do e-mail constante no item 2 deste Edital, ou através de documento físico entregue no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia. **Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17 horas será considerado como remetido no dia útil posterior.**
- 14.16. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o/a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 14.17. O(A) pregoeiro(a) terá o prazo de **03 (três) dias** para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico quando negar provimento às razões interpostas.
- 14.18. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.19. Caso seja negado provimento ao recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.
- 14.20. **Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo/pela Pregoeiro.**
- 14.21. Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Diretor-Presidente da BAHIAINVESTE e aquiescência expressa da Licitante vencedora.
- 15.2. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 15.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar o licitante vencedor, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- 15.5. Este Edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer do(a) Pregoeiro(a) e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.6. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 16.2. **A obtenção do Edital por outros meios que não o indicado no item 2 deste Edital impede o controle dos interessados pela Gerência Administrativa da BAHIAINVESTE, eximindo a BAHIAINVESTE de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**
- 16.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.4. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 16.5. A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 16.6. Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério do(a) Pregoeiro(a), simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 16.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.8. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 16.9. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 16.10. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- 16.11. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.12. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- Anexo I Especificações Técnicas / Termo de Referência
 - Anexo II Minuta do Contrato
 - Anexo III Carta de Credenciamento
 - Anexo IV Declaração de inexistência de impedimentos
 - Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação
 - Anexo VI Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
 - Anexo VII Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB
 - Anexo VIII Modelo de Atestado de Qualificação Técnica
 - Anexo IX Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
 - Anexo X - Matriz de Riscos - Auditoria Externa

**PREGOEIRO
(ASSINATURA COM CARIMBO FUNCIONAL)**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

= CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA =

JULHO/2018

**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de auditoria externa independente para a Empresa Baiana de Ativos S/A – BAHIAINVESTE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se premente em face da determinação prevista no art. 7º da Lei n. 13.303/2016, que impõe a todas as empresas públicas, sociedades de economia mista de capital fechado e subsidiárias a observância das normas da Comissão de Valores Imobiliários – CVM e daquelas incursas na Lei n 6.404/1976, bem como a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado no referido órgão.

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de Auditoria Externa para exame independente das demonstrações financeiras, adequação dos controles internos, registros e procedimentos contábeis e fiscais, preparados e adotados pela organização, apoiando a governança corporativa com diagnósticos que contemplem os temas contábeis, tributários, controles internos e temas correlatos, mediante apresentação de relatório circunstanciado sobre as contas do exercício e emissão de parecer.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Para a apresentação da proposta a empresa concorrente deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, atendendo às especificações dos produtos a serem elaborados.

- 4.1. A formação profissional da equipe da Contratada deverá ser comprovada no momento da assinatura contratual, sob pena de decadência do seu direito à contratação, devendo esta disponibilizar à BAHIAINVESTE nominata dos profissionais destinados à prestação dos serviços.
- 4.2. A comprovação da capacitação da equipe técnica (conforme item 4.1 acima) dar-se-á através da apresentação de documentação hábil a constatar a capacitação mínima exigida, tal como carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, além de outros documentos aptos a atestar as exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo de realização de diligência pela BAHIAINVESTE para certificar a veracidade das informações.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Escopo básico dos trabalhos:

- a) Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o período;
- b) Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- c) Conferência dos fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa;
- d) Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- e) Exame de receitas e despesas (revisão analítica) para o período contratado, com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;
- f) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo.

6. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão obedecer às seguintes etapas e prazos:

6.1. Etapa 1

- a) Parecer da Auditoria para o Relatório Final do exercício de 2018;
- b) Relatório consubstanciado nas Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, nelas contidas Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, respeitadas as Normas e Procedimentos de Auditoria emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, contendo, ainda, os necessários registros sobre os resultados decorrentes das análises, em especial quanto a:
 - i. Circularização relativa aos direitos e obrigações;
 - ii. Adequação dos registros contábeis, inclusive fiscais;
 - iii. Notas Técnicas e/ou Explicativas, se houver elementos técnicos para tanto;
- c) Relatório circunstanciado que contenham as seguintes finalidades:
 - i. Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da BAHIAINVESTE;
 - ii. Alertar a administração da BAHIAINVESTE sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”.
 - iii. Apresentar recomendações para aprimoramento dos Controles Internos.

6.2. Etapa 2

- a) Relatórios Trimestrais para o exercício de 2019 em observância ao trimestre civil;
- b) Parecer da Auditoria para o Relatório Final do exercício de 2019;
- c) Relatório consubstanciado nas Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, nelas contidas Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, respeitadas as Normas e Procedimentos de Auditoria emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, contendo, ainda, os necessários registros sobre os resultados decorrentes das análises, em especial quanto a:
 - i. Circularização relativa aos direitos e obrigações;

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- ii. Adequação dos registros contábeis, inclusive fiscais;
 - iii. Notas Técnicas e/ou Explicativas, se houver elementos técnicos para tanto;
- d) Relatório circunstanciado que contenham as seguintes finalidades:
- i. Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da BAHIAINVESTE;
 - ii. Alertar a administração da BAHIAINVESTE sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”.
 - iii. Apresentar recomendações para aprimoramento dos Controles Internos.

6.3. Prazos de entrega e Condições de pagamento

Entrega 1ª etapa:	2018
% do Preço Total:	35%
Data entrega:	18/01/2019

Entregas 2ª etapa:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trim+RF
% do Preço Total:	10%	10%	10%	35%
Data entrega:	18/04/2019	18/07/2019	18/10/2019	20/01/2020

6.4. Metodologia de Trabalho

- a) Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com as Resoluções CFC – Conselho Federal de Contabilidade n. 1203/09 e n. 821/97 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, Normas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, legislação específica e Normas Internas da BAHIAINVESTE.
- b) Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela CONTRATADA são o conjunto de técnicas que permitam ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.
- c) Os trabalhos serão executados por profissionais, os quais deverão ter comprovada capacidade técnica, nas dependências da BAHIAINVESTE, com base em documentos e informações fornecidas.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- d) Antes de iniciar a auditoria, um planejamento deve ser estabelecido para garantir que os processos abertos naquele exercício serão auditados, levando-se em consideração a situação e a importância dos mesmos;
- e) A contratada deverá comparecer às reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da BAHIAINVESTE, sempre que for convocada, para a apresentação do relatório circunstanciado e parecer, bem como proferir considerações julgadas relevantes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A BAHIAINVESTE, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à realização dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;

7.2. A empresa de auditoria externa, como entidade CONTRATADA, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) emitir Parecer sobre as Demonstrações e Atividades do exercício examinado;
- d) refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando todas as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;
- f) manter sigilo acerca das informações fornecidas pela Contratante;
- g) não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- h) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- i) reparar/substituir/alterar os serviços executados em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- j) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- k) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, diárias, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- l) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- n) possuir sistemas informatizados adequados que propiciem segurança e agilidade no processamento das transações, para execução dos serviços objeto da contratação;
- o) entregar e retirar documentos na CONTRATANTE relativos ao objeto da contratação, para a plena execução das atividades objeto da contratação;
- p) apresentar cronograma de execução dos serviços;

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo do contrato objeto deste processo será de 18 (dezoito) meses, e a entrega dos relatórios abrangerá os fatos ocorridos no Exercício de 2018 e 2019.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido à CONTRATADA pela realização dos serviços será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço efetivamente executado.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9.3. Os pagamentos só serão efetivados após cada entrega prevista no item 6.3.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

Os serviços serão realizados no domicílio da CONTRATANTE.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A prestação de serviços não poderá caracterizar exclusividade para com a Contratante.

11.2. O contrato entre a empresa contratada e seus consultores e/ou empregados não gera obrigações de qualquer natureza para a Contratante, exceto as descritas neste instrumento.

11.3. A empresa Contratada é responsável perante a Contratante pela qualificação e adequação dos profissionais que vier a designar para o atendimento da demanda.

**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

11.4. A empresa Contratada fica obrigada a comunicar formal e imediatamente à Contratante, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, ou relacionados aos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos desta contratação, apresentando cópia autenticada dos novos documentos.

11.5. A empresa contratada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos. Também é de sua responsabilidade os serviços prestados por seus profissionais indicados para a execução dos serviços contratados.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. XX/2018

CONTRATO que entre si celebram **BAHIAINVESTE** – Empresa Baiana de Ativos S/A e a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para prestação de serviços de auditoria externa independente.

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, com sede na Avenida Centro Administrativo da Bahia, nº 415, Andar 3, CEP: 41.745-002– Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JORGE FONTES HEREDA**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.048.855-00 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr. (Sra.) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, expedida pela SSA/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX-XX**, denominada **CONTRATADA**, em face do constante do processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.303/2016, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Auditoria Externa para exame independente das demonstrações financeiras, adequação dos controles internos, registros e procedimentos contábeis e fiscais, preparados e adotados pela organização, apoiando a governança corporativa com diagnósticos que contemplem os temas contábeis, tributários, controles internos e temas correlatos, mediante apresentação de relatório circunstanciado sobre as contas do exercício e emissão de parecer, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Edital do Pregão Presencial n. 001/2018, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital.

**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

3.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, 776, Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O valor do Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto contratado, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes nos § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do item 9.4 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis após a execução de cada etapa, mediante entrega dos produtos correspondentes, conforme especificações do Termo de Referência, bem como apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, e será efetuado à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário.

6.2 - Na execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico bahiainveste@bahiainveste.ba.gov.br.

6.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4 - É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos produtos, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à BAHIAINVESTE.

6.5 – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

6.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.

6.7 - Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

7.1 - Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, pelo INPC, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{i-i_0}{i_0}\right)V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = INPC

7.2 - Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

7.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela BAHIAINVESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, e a entrega dos relatórios abrangerá os fatos ocorridos no Exercício de 2018 e 2019.

8.2 - Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO da BAHIAINVESTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela BAHIAINVESTE.

8.3 - Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão do objeto os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela BAHIAINVESTE e acordadas formalmente com a CONTRATADA, que, comprovadamente, afetem o andamento do serviço, ou, ainda, decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos da BAHIAINVESTE, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
- c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da BAHIAINVESTE, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2 - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3 - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos, deverão ser restabelecidos, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.

9.4 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

9.5 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6 - A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 30 (trinta) dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem a expressa anuência da BAHIAINVESTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a BAHIAINVESTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a BAHIAINVESTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- h) cometer atraso injustificado no início do serviço;
- i) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à BAHIAINVESTE;
- j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- k) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- l) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

9.7 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE.

9.8 - Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da BAHIAINVESTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela BAHIAINVESTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.9 - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 9.10 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- d) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

10.1 A **CONTRATADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços no prazo de 24 horas;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou dos profissionais e auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) Responder por todos os ônus e obrigações, estabelecida pela Legislação Fiscal, Comercial, Trabalhista, Previdenciária, relativo aos serviços e profissionais aqui contratados;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

- m) Ressarcir à Contratante e a terceiros, pelos danos ou prejuízos materiais que venham a decorrer de fatos relacionados com a execução dos serviços aqui contratados;
- n) Prestar, sempre que solicitado pela Contratante, todas as informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados;

10.2 A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste instrumento por determinação legal, obriga-se a:

- a) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- b) Indicar o gestor ou fiscal do contrato;
- c) Efetuar conferência e pagamento da fatura aprovada para pagamento até o oitavo dia útil, contados da data de entrega da nota fiscal e dos comprovantes de quitações;
- d) Emitir notificação formal e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando necessário, conforme o disposto na cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

11.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

11.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do §3º.

11.7. As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a BAHIAINVESTE, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada: apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

Parágrafo único: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do(a) empregado(a) **Chandra Andrade Chaoui** (Gerente Administrativo(a) – BAHIAINVESTE), em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.

12.2 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

- a) fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

13.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo X - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à BAHIAINVESTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

13.2 - Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a BAHIAINVESTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

13.3 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

13.4 - O reconhecimento pela BAHIAINVESTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

13.5 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

13.6 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

13.6.1 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

13.7 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

13.8 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

13.9 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo X – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

14.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

15.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

18.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Salvador, de XXXXXXX de 2018.

Jorge Fontes Hereda
Diretor-Presidente
BAHIAINVESTE

Ataíde Lima de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças
BAHIAINVESTE

XXXXXXXXXX
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, credenciando-o assim, para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018 da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Salvador, emde.....de 2018.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/16**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Presencial n. 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.
..... e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal n. 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação
pela BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou
direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição
dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, / de 2018.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Presencial n. 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.
..... e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado
por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas
as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se
concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e
de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas
deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à
habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que
inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da
proponente.

Salvador, em ____ de _____ 2018.

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Presencial n. 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.
..... e do CPF n., APRESENTA proposta para prestação de serviços
especializados em Auditoria Externa Independente, objetivando a participação no **PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2018**, pelo menor preço.

Declara que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado
em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital
do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, e como segue:

Preço Global dos Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com
transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes
de licitação;

Salvador, _____ de _____ de 2018.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Presencial n. 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.
..... e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto
no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos
e na condição de aprendiz.

Salvador, / de 2018.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Presencial n. 001/2018

Prezados Senhores,

ATESTO, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **[nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), executou/forneceu à **[nome da pessoa jurídica contratante, em negrito]**, possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade XXXXXXXXX, conforme contrato/nota XXXXXXXXX, os seguintes serviços de xxxxxxxxxxx (Descrição dos Serviços Realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes), no período de xxxxxx a xxxxxxxx. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador ____ de _____ de 2018.

[Carimbo da empresa/órgão e assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Presencial n. 001/2018

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.
e do CPF n., DECLARA, para os fins previstos no Edital de Pregão Presencial n. 001/2018
para contratação dos serviços de Auditoria Externa Independente, que tem pleno conhecimento acerca dos
requisitos técnicos referentes ao objeto da Licitação, os quais foram aceitos e adotados como premissa para a
participação deste certame licitatório.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, para fins de prova de qualificação técnica, que disporá das instalações,
do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos
estabelecidos do instrumento convocatório, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do
objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 84. II, da Lei
Federal n. 13.303/2016.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual
deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho
Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional
assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta
adjudicado.

Salvador ____ de _____ de 2018.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 1120180002277****ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resposta do Contratado	Resposta do Contratante
Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor	3	1	3	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	
Apresentação de conclusão inadequada quando as informações financeiras apresentam distorções relevantes	Procedimentos de análise ou de apresentação em relatório finais inadequados	2	1	2	Análise acurada de eventuais distorções financeiras relevantes	X	
Conclusões incorretas ou incompletas sobre o desempenho, fornecendo informações desequilibradas ou deixando de agregar valor para os usuários	Análise deficiente dos procedimentos operacionais aplicados pela Bahiainveste	2	1	2	Análise detalhada da adequação dos controles internos, registros e procedimentos contábeis e fiscais	X	
Indisponibilidade dos relatórios contábeis em tempo hábil para a realização da Auditoria nos prazos previstos	Atraso na entrega dos relatórios contábeis por quaisquer motivos	2	1	2	Alinhamento com a contabilidade para entrega dos relatórios nos prazos fixados		X

Observações:

Severidade é a gravidade do impacto do evento [Baixa (1), Média (2) ou Alta (3)]

Probabilidade é a possibilidade ou chance que o evento venha a ocorrer [Baixa (1), Média (2) ou Alta (3)]

Risco = Severidade x Probabilidade